



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-1105 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – e-mail: prefspedro@uol.com.br

LEI Nº 523/09, em 15 de maio de 2009.

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º - Fica estipulado como índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com incidência anual a partir de 2011, e data base em 30 de dezembro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2009.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL